

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME.** na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto nº 301, Centro, Curitiba/PR, CEP nº 80.010-160, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF nº 574.460.249-68, RG nº 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 3632/2017**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2017**, que versa sobre a contratação empresa para disponibilização de sistema de gerenciamento de contratos administrativos – ContratosGov.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **03 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 027/2017, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

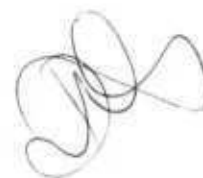
4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Vitória - ES, 20 de julho de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Rudimar Barbosa dos Reis
Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e
Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda-ME
CONTRATADA



PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 6158/2018-8

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº **6158/2018-8**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **INOVECAPACITAÇÃO – Consultoria e Treinamentos Ltda**, referente à inscrição dos servidores dessa corte para participação no evento de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: “Seminário Nacional Governança e Gestão de Riscos no Setor Público – Como Entender e Aplicar” a ser realizados no período de 01 a 03 de agosto de 2018, na cidade de Brasília /DF, valor total de **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 27 de julho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

(republicado por incorreção)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 027/2017

Processo TC- 3632/2017-3

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2017, que versa sobre a contratação de empresa para disponibilização de sistema de gerenciamento de contratos administrativos – ContratosGov.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2018.

Vitória/ES, 20 de julho de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

(Republicado por incorreção)